

Trata-se de parecer técnico referente à análise de amostras realizada pela equipe técnica da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS, no âmbito do Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos educandos da rede estadual de ensino, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que integram o edital do certame, em observância à legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A sessão de avaliação das amostras ocorreu no dia 29/05/2025, nas dependências da Coordenação Regional de Educação de Quirinópolis - CRE, situada na Av Frei João Batista Vogel, s/n, Setor Centra), com a presença dos seguintes profissionais habilitados: THAIS CRISPINIANO FERREIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS, WENDER MARTINS FERREIRA – CAF, EDNA ROSA FERREIRA – CAF, MARCOS VINICIUS SOUSA FLAVIS – CAF, LUCIMERE PEREIRA LEMES – CAF, vinculados à equipe técnica da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS.

As amostras foram analisadas com base nos critérios técnicos previamente definidos no edital e no Termo de Referência, considerando aspectos como: qualidade, composição, integridade, apresentação, rotulagem, validade, adequação às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais exigências previstas nas diretrizes do FNDE e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS LOTES:

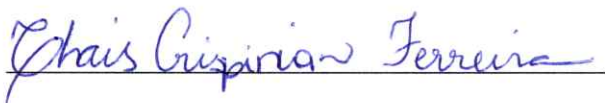
- **Lote 1:** Panificados (ME/EPP)
- Empresa adjudicatária: M M DA COSTA LTDA
Situação: Aprovado
- **Lote 2:** Açougue (Ampla Concorrência)
- Empresa adjudicatária: M M DA COSTA LTDA
Situação: Aprovado
- **Lote 3:** Açougue (ME/EPP)
- Empresa adjudicatária: M M DA COSTA LTDA
Situação: Aprovado
- **Lote 5:** Secos e Molhados (ME/EPP)
- Empresa adjudicatária: M M DA COSTA LTDA
Situação: Aprovado

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Durante o processo de avaliação, foram realizados registros fotográficos das amostras entregues, que permanecerão arquivados nesta Coordenação Regional, garantindo a rastreabilidade e transparência do procedimento, conforme os princípios da Administração Pública e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Dessa forma, este parecer **opina pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas**, com as observações técnicas aqui descritas.

Quirinópolis, 29/05/2025.



THAIS CRISPINIANO FERREIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS



WENDER MARTINS FERREIRA – CAF



EDNA ROSA FERREIRA – CAF



MARCOS VINICIUS SOUSA FLAVIS – CAF



LUCIMERE PEREIRA LEMES – CAF